



**PROJETO DE LEI Nº 48/2024-L, DE 21/05/2024
AUTÓGRAFO Nº 5886/2024, DE 29/05/2024
LEI Nº**

**(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano
— PSD)**

***Altera a Lei Nº 2.475, de 4 de dezembro de 1998,
que "Dá denominação de Avenida Prefeito
Bernardino de Lucca à via de interligação
Varanguera/Raposo Tavares".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.475, de 12 de dezembro de 1998, que "Dá denominação de Avenida Prefeito Bernardino de Lucca à via de interligação Varanguera/Raposo Tavares", o parágrafo único:

Art. 1º (...)

"Parágrafo único. A via citada no "caput" deste artigo conta com 2.124,00 metros de comprimento e 12,60 metros de largura em ambos os lados. Tem seu início na Avenida Varanguera e término na propriedade denominada Ordem Carmelita Descalça do Brasil."

Art. 2º Passa a integrar a Lei Nº 2.475, de 12 de dezembro de 1998, que "Dá denominação de Avenida Prefeito Bernardino de Lucca à via de interligação Varanguera/Raposo Tavares", na forma de anexo, o croqui que acompanha esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 28 de maio de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI – ANEXO À LEI Nº 2475/1998

